



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 556, de 05 de fevereiro de 2010.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO – RAUL FONSECA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei nº 3.365/41 e amparado no Artigo nº 9 - “ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população” - e incisos XVII e XVIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de 1.620 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados) situada à margem da RJ 139 - Antiga Rio - São Paulo, Km 100, atual Rua Antônio Garcia Machado Filho, 239, Centro- Passa Três, 4º Distrito deste Município, de propriedade de Dennis William Dotto Breves, portador do RG nº 04139238-2, do IFP, e inscrito no CPF sob o nº 739.577.397-72 e Eliana Dias Breves, Portadora do RG nº 010.882.010-1, do IFP e inscrita no CPF nº 071.060.057-70.

Parágrafo único – A supramencionada área é designada por Gleba “A 07” do Sítio São Jorge, contendo as seguintes medidas e confrontações:

-36,00 m de frente para a Rodovia Rio - São Paulo (antiga); 36,00m de fundos com o remanescente do Sítio São Jorge; lado direito com 45,00m para a Gleba “A-6, e lado esquerdo 45,00 m para a Gleba “A-8”, registrado no livro 2-J, à fl. 002, Matrícula nº 2429, de 03/08/2009, do Cartório do Ofício Único de Rio Claro/RJ.

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior e suas benfeitorias, para nele ser instalado uma UMS Passa Três- Unidade Médica de Saúde em Passa Três, 4º Distrito do Município de Rio Claro-RJ.

Artigo 3º - O preço do imóvel foi calculado com base no Laudo de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da PMRC e de Bens Particulares, designada pela Portaria nº 131/2010, no Procedimento Administrativo nº 315/2010, que apurou o valor de R\$ 55.012,97 (cinquenta e cinco mil, doze reais e noventa e sete centavos).

Artigo 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada, por via amigável ou judicial, a adotar as providências necessárias para a realização do procedimento expropriatório.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Claro/RJ, 05 de fevereiro de 2010.

  
Raul Machado  
Prefeito

✓